



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**LEI N.º 2.852/2007, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.**

Projeto de Lei n.º 015/07, de autoria da Vereadora ANTONIA JACOB BARBOSA.

“Dispõe sobre a doação de sementes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Barra do Garças, o sistema de doação de sementes de plantas nativas, frutíferas e ornamentais, obedecendo o seguinte critério:

I – Para cada criança que nasça na cidade de Barra do Garças, terão os pais o direito a receber, em gramas, sementes com poder germinativo correspondente a UMA ÁRVORE, que serão utilizadas pelos mesmos, para plantio em suas residências, chácaras ou locais que melhor convier.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mecanismos, através de Secretarias e Coordenadorias competentes, para manter contato com todas as maternidades públicas e privadas, visando à obtenção de informações sobre a ocorrência de nascimentos de crianças, podendo, inclusive, fazer uma campanha informativa e de divulgação desta Lei, nos Hospitais de nossa cidade.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar a Escola Agrícola, mecanismos que visem à produção e doação de sementes, podendo buscar parceria com a UFMT, FEMA, EMPAER e outros segmentos afins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 31 de agosto de 2007.

  
Dr. Rodrigo Ragiotto  
Presidente

  
Antônia Jacob Barbosa  
1ª Secretária

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
fixada no mural da  
Câmara Municipal, em  
31-08-07 2007